PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 392/2024

Mococa/SP, 07 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 5.212/2023 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com as despesas orçamentárias correspondentes, em razão do repasse do Governo Federal, Portaria inicial GM/MS n° 3.053 de 08 de janeiro de 2024, anexa.

Normalmente, o projeto de lei indica a descrição das dotações envolvidas e o respectivo valor a ser suplementado. Neste caso, a portaria Nº 3.053, de 08 de janeiro de 2024, regulamenta o repasse do recurso e estima o valor anual, que será repassado mensalmente mediante comprovação dos serviços locais. Assim, a suplementação ocorrerá mensalmente no valor recebido até o limite aprovado de até R$ 20.476.357,55, nas despesas indicadas no art.1º conforme execução de cada serviço no mês.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, a qual pedimos que tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, e nos **termos do Artigo 39, da Lei Orgânica do Município**, em virtude da relevância da matéria, por conter ações que agregam valores, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1318	07/06/24	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº , DE 07 DE JUNHO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo
FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia _____de_____de 2024, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2024, até o valor de R$ 20.476.357,55 (vinte milhões quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09.00 – SM DE SAUDE
09.04 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
10.302.0079.2017 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 267)
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 – Média e Alta Complexidade

09.00 – SM DE SAUDE
09.04 – ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
10.302.0079.2018 – BLOCO MAC - IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (ficha 273)
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 – Média e Alta Complexidade

09.00 – SM DE SAUDE
09.04 – ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
10.302.0079.2021 – BLOCO MAC - SAMU
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (ficha 274)
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020002 – SAMU

09.00 – SM DE SAUDE
09.04 – ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB
10.302.0079.2023 – BLOCO MAC - CENTRO DE ATEND. CAPS/SAUDE MENTAL
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (ficha 1177)
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 – Média e Alta Complexidade

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA/SP, 07 DE JUNHO DE 2024.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº170/2024

FDS

Mococa,04 de junho de 2024

ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar, conforme portarias.

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2024) do município de Mococa SP, pois as dotações inicialmente fixadas no orçamento estavam abaixo dos valores estabelecidos pelas respectivas portarias, publicadas posteriormente a data da elaboração da peça orçamentária. Havendo assim, necessidade das suplementações para a utilização dos recursos provenientes ao custeio dos serviços de saúde pública.

-PORTARIA GM/MS Nº 3.053, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Valores a serem suplementados/ano destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (teto MAC)

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	FONTE	ELEMENTO	VALOR
273	IRMANDADE STA CASA DE MISERICÓRIDA	10.302.0079.2018	5	SUBVENÇÕES SOCIAIS	~~R$2.000.000,00~~ 100,00
1177	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079.2023	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	~~R$300.000,00~~ 100,00
267	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.302.0079.2017	5	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	~~R$1.953.221,15~~ 1.676.358,43

-PORTARIA GM/MS Nº 3.053, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Valores a serem suplementados/ano destinados ao incentivo permanente de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192, incluídos no teto MAC.

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	FONTE	ELEMENTO	VALOR
274	SAMU	10.302.0079.2021	5	SUBVENÇÕES SOCIAIS	~~R$57.835,40~~ 100,00

Atenciosamente,

Fábio Delduca da Silva
Secretário de saúde

Exmo. Senhor
EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Diário Oficial
Imprensa Nacional
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 6 - DOU - 09/01/2024 - Seção 1 - p.92

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 3.053, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

Divulga os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC).

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o que dispõe a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, sobre a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos estados, municípios e do Distrito Federal;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no que se refere à publicação dos montantes de recursos federais a serem transferidos a cada estado, ao Distrito Federal e a cada município para custeio das ações e serviços públicos de saúde; e

Considerando a pactuação no âmbito estadual, na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com relação à programação assistencial e, no âmbito nacional, na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), com relação às políticas nacionais de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os montantes anuais alocados aos estados, Distrito Federal e municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços de saúde do grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC), conforme Anexo I a esta Portaria.

Parágrafo único. Estão postos em destaque no Anexo I os montantes referentes ao incentivo permanente de custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192, incluídos no Teto MAC.

Art. 2º Os valores do Teto MAC dos estados e dos municípios, apurados nesta data e divulgados por meio desta Portaria contemplam, cumulativamente:

I - o somatório dos recursos referentes à contribuição federal para custeio das atividades ambulatoriais e hospitalares, incluindo os incentivos atribuídos às habilitações de serviços e de leitos, concedidos e deduzidos por efeito de portarias ministeriais;

II - o resultado dos remanejamentos dos recursos federais, entre estado e municípios, por decisão pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), com base no processo de programação assistencial.

Art. 3º Não estão incluídos no Teto MAC os montantes referentes aos procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, após apuração dos valores da produção de serviços registrada na base de dados dos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SIH), aprovada pelo gestor respectivo.

Art. 4º Os recursos MAC, objeto desta Portaria:

I - são valores anuais, transferidos em 12 parcelas mensais, de forma regular e automática, do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios;

II - representam um valor bruto, sobre o qual podem incidir descontos e, portanto, não correspondem obrigatoriamente aos valores dos repasses informados, mês a mês no sítio do Fundo Nacional de Saúde;

III - oneram o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade; e

Secretaria de Estado de Saúde
Centro de Documentação
cid@saude.sp.gov.br

Art. 5º No orçamento dos estados, Distrito Federal e municípios, os recursos do Teto MAC deverão ser inscritos em uma única ação orçamentária, cuja fonte, no orçamento da União, é o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 6º A divulgação dos valores do Teto MAC dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

Teto MAC Brasil

UF	IBGE	Estado / Município	Gestão	TETO MAC SEM SAMU	SAMU	TOTAL
AC	120000	ACRE	Estadual	271.615.620,45	17.673.340,62	289.288.961,07
AC	120001	ACRELÂNDIA	Municipal	464.912,91	-	464.912,91
AC	120005	ASSIS BRASIL	Municipal	-	-	-
AC	120010	BRASILÉIA	Municipal	431.736,00	-	431.736,00
AC	120013	BUJARI	Municipal	-	-	-
AC	120017	CAPIXABA	Municipal	431.736,00	-	431.736,00
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	Municipal	1.525.204,61	-	1.525.204,61
AC	120025	EPITACIOLÂNDIA	Municipal	431.736,00	-	431.736,00
AC	120030	FEIJÓ	Municipal	-	-	-
AC	120032	JORDÃO	Municipal	3.045,50	-	3.045,50
AC	120033	MÂNCIO LIMA	Municipal	434.226,21	-	434.226,21
AC	120034	MANOEL URBANO	Municipal	-	-	-
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	Municipal	165.427,68	-	165.427,68
AC	120038	PLÁCIDO DE CASTRO	Municipal	6.320,23	-	6.320,23
AC	120039	PORTO WALTER	Municipal	634,25	-	634,25
AC	120040	RIO BRANCO	Municipal	2.829.359,09	-	2.829.359,09
AC	120042	RODRIGUES ALVES	Municipal	-	-	-
AC	120043	SANTA ROSA DO PURUS	Municipal	-	-	-
AC	120045	SENADOR GUIOMARD	Municipal	-	-	-
AC	120050	SENA MADUREIRA	Municipal	431.736,00	-	431.736,00
AC	120060	TARAUACÁ	Municipal	-	-	-
AC	120070	XAPURI	Municipal	-	-	-
AC	120080	PORTO ACRE	Municipal	-	-	-
AC	120000	ACRE	Total UF	278.771.694,93	17.673.340,62	296.445.035,55
AL	270000	ALAGOAS	Estadual	445.492.564,08	7.275.450,00	452.768.014,08
AL	270010	ÁGUA BRANCA	Municipal	1.240.741,48	-	1.240.741,48
AL	270020	ANADIA	Municipal	1.074.704,15	-	1.074.704,15
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	137.209.317,22	-	137.209.317,22
AL	270040	ATALAIA	Municipal	3.671.103,01	-	3.671.103,01
AL	270050	BARRA DE SANTO ÂNTÔNIO	Municipal	398.681,35	-	398.681,35
AL	270060	BARRA DE SÃO MIGUEL	Municipal	165.591,80	-	165.591,80
AL	270070	BATALHA	Municipal	1.996.303,52	-	1.996.303,52
AL	270080	BELÉM	Municipal	106.139,92	-	106.139,92

Secretaria de Estado de Saúde
Centro de Documentação
cid@saude.sp.gov.br

SP	352980	MINEIROS DO TIETÊ	Municipal	88.114,26	-	88.114,26
SP	352990	MIRACATU	Municipal	1.283.682,09	-	1.283.682,09
SP	353000	MIRA ESTRELA	Municipal	16.010,78	-	16.010,78
SP	353010	MIRANDÓPOLIS	Municipal	2.485.510,17	-	2.485.510,17
SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	Municipal	902.977,28	-	902.977,28
SP	353030	MIRASSOL	Municipal	4.011.445,82	341.936,40	4.353.382,22
SP	353040	MIRASSOLÂNDIA	Municipal	20.415,67	-	20.415,67
SP	353050	MOCOCA	Municipal	20.134.421,15	341.936,40	20.476.357,55
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	Municipal	81.322.549,96	4.554.552,60	85.877.102,56
SP	353070	MOGI GUAÇU	Municipal	37.494.132,29	2.256.758,40	39.750.890,69
SP	353080	MOGI MIRIM	Municipal	20.853.492,53	1.094.184,00	21.947.676,53
SP	353090	MOMBUCA	Municipal	50.526,93	-	50.526,93
SP	353100	MONÇÕES	Municipal	25.010,42	-	25.010,42
SP	353110	MONGAGUÁ	Municipal	2.381.553,80	1.545.320,40	3.926.874,20
SP	353120	MONTE ALEGRE DO SUL	Municipal	46.140,92	-	46.140,92
SP	353130	MONTE ALTO	Municipal	10.207.475,84	751.436,40	10.958.912,24
SP	353140	MONTE APRAZÍVEL	Municipal	68.420,12	341.936,40	410.356,52
SP	353150	MONTE AZUL PAULISTA	Municipal	1.645.570,04	-	1.645.570,04
SP	353160	MONTE CASTELO	Municipal	5.142,17	-	5.142,17
SP	353170	MONTEIRO LOBATO	Municipal	6.507,53	-	6.507,53
SP	353180	MONTE MOR	Municipal	2.855.976,72	-	2.855.976,72
SP	353190	MORRO AGUDO	Municipal	6.271.243,81	-	6.271.243,81
SP	353200	MORUNGABA	Municipal	1.202.939,97	-	1.202.939,97
SP	353205	MOTUCA	Municipal	26.622,87	-	26.622,87
SP	353210	MURUTINGA DO SUL	Municipal	37.554,56	-	37.554,56
SP	353215	NANTES	Municipal	17.716,13	-	17.716,13
SP	353220	NARANDIBA	Municipal	42.411,86	-	42.411,86
SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	Municipal	42.013,85	341.936,40	383.950,25
SP	353240	NAZARÉ PAULISTA	Municipal	492.188,09	341.936,40	834.124,49
SP	353250	NEVES PAULISTA	Municipal	428.231,80	341.936,40	770.168,20
SP	353260	NHANDEARA	Municipal	73.134,69	204.750,00	277.884,69
SP	353270	NIPOÃ	Municipal	5.985,84	-	5.985,84
SP	353280	NOVA ALIANÇA	Municipal	32.136,84	-	32.136,84
SP	353282	NOVA CAMPINA	Municipal	20.861,65	341.936,40	362.798,05
SP	353284	NOVA CANAÃ PAULISTA	Municipal	13.518,78	-	13.518,78
SP	353286	NOVA CASTILHO	Municipal	4.270,98	-	4.270,98
SP	353290	NOVA EUROPA	Municipal	177.098,44	-	177.098,44
SP	353300	NOVA GRANADA	Municipal	976.647,26	341.936,40	1.318.583,66
SP	353310	NOVA GUATAPORANGA	Municipal	5.746,38	-	5.746,38
SP	353320	NOVA INDEPENDÊNCIA	Municipal	20.107,10	-	20.107,10
SP	353325	NOVAIS	Municipal	45.144,63	-	45.144,63
SP	353330	NOVA LUZITÂNIA	Municipal	12.360,26	-	12.360,26
SP	353340	NOVA ODESSA	Municipal	2.110.096,25	-	2.110.096,25
SP	353350	NOVO HORIZONTE	Municipal	6.321.260,48	-	6.321.260,48
SP	353360	NUPORANGA	Municipal	155.270,87	-	155.270,87
SP	353370	OCAUÇU	Municipal	3.672,08	-	3.672,08

Secretaria de Estado da Saúde
Centro de Documentação
cid@saude.sp.gov.br

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: FMS MOCOCA FNS CONVENENT

Conta: 0322 | 006 | 00624035-6

Data: 07/06/2024 - 09:24

Mês: Junho/2024

Período: 7 - 7

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
06/06/2024	398183	RESGATE	124.488,46 C	124.488,46 C
06/06/2024	000001	CRED TED	61.704,40 C	186.192,86 C
06/06/2024	000001	CRED TED	3.247,60 C	189.440,46 C
06/06/2024	132609	ENVIO TED	189.440,46 D	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
07/06/2024	000001	CRED TED	1.676.658,43 C	1.676.658,43 C
07/06/2024	000001	CRED TED	28.494,70 C	1.705.153,13 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104